



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 400 - História

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

10^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 400 - História

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
423	9260390524	CLÁUDIA SOFIA ENCARNAÇÃO SANTOS	161305 - Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, Coimbra	EXT	20	TEMPORÁRIO	
463	5020347434	ANA MARIA BAPTISTA	151610 - Agrupamento de Escolas Abel Salazar, Matosinhos	EXT	20	TEMPORÁRIO	
572	6400498958	GONÇALO PEDRO ARAÚJO FELICIANO	152419 - Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia	EXT	16	TEMPORÁRIO	
726	4142195034	BERNARDINO JOAQUIM DUARTE DA SILVA	150800 - Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão	EXT	18	TEMPORÁRIO	
867	5265625321	LARA DA COSTA ADRIANO FERNANDES	151737 - Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	EXT	14	TEMPORÁRIO	
914	4883514536	BRUNO ALEXANDRE OLIVEIRA VITORINO LUÍS	160672 - Agrupamento de Escolas de Porto de Mós	EXT	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).